



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

I

Série

Número 8

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA,  
PESÇAS E AMBIENTE

**Portaria n.º 81/2025**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao fornecimento em contínuo de combustível rodoviário para os veículos, embarcações, máquinas e equipamentos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, IFCN, IP-RAM, para o período 2025/2027, referentes ao Lote 1, fornecimento de combustíveis na Ilha da Madeira, no montante global de 458.665,95 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e referentes ao Lote 2, fornecimento de combustíveis na Ilha do Porto Santo, no montante global de 32.771,65 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**

**Portaria n.º 81/2025**

de 13 de janeiro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao fornecimento em contínuo de combustível rodoviário para os veículos, embarcações, máquinas e equipamentos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, IFCN, IP-RAM, para o período 2025/2027, referentes ao Lote 1, fornecimento de combustíveis na Ilha da Madeira, no montante global de 458.665,95 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e referentes ao Lote 2, fornecimento de combustíveis na Ilha do Porto Santo, no montante global de 32.771,65 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto- Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 33.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, na sua atual redação, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos ao fornecimento em contínuo de combustível rodoviário para os veículos, embarcações, máquinas e equipamentos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, IFCN, IP RAM, nos postos de abastecimento da Região Autónoma da Madeira para o período 2025/2027, referentes ao Lote 1, fornecimento de combustíveis na Ilha da Madeira, no montante global de 458.665,95 EUR (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025 .....	152.888,65 €;
Ano económico de 2026 .....	203.851,53 €;
Ano económico de 2027 .....	101.925,77 €.

- Os encargos orçamentais previstos ao fornecimento em contínuo de combustível rodoviário para os veículos, embarcações, máquinas e equipamentos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos postos de abastecimento da Região Autónoma da Madeira para o período 2025/2027, referentes ao Lote 2, fornecimento de combustíveis na Ilha do Porto Santo, no valor montante global de 32.771,65 EUR (trinta e dois mil, setecentos e setenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025 .....	10.923,88 €;
Ano económico de 2026 .....	14.565,18 €;
Ano económico de 2027 .....	7.282,59 €

- Estabelecer que o montante fixado nos números anteriores para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- A despesa emergente do contrato a celebrar será suportada por verbas adequadas a inscrever nas respetivas propostas de Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, na rubrica com a classificação orgânica 47 1 01 03 00, classificação económica D.02.01.02.Z0.00, programa 044, medida 043 e fonte financiamento 513, registada no Sistema Central de Encargos Plurianuais sob o n.º 17656.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024

PEL' O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)